



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 //

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2017

PREGÃO nº. 48/2017- Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº. 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob nº. 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **LRT - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA - ME**, CNPJ: **19.688.395/0001-95**, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº. 44, Bairro Jardim Porto Alegre, Município de Toledo - PR, telefone: (45) 9 9931-5573 - e-mail: arbitragemtoledo@gmail.com - representado pelo Sr. **SANDRO MARCOS MARTINS**, CPF: **024.525.789-67** e RG nº. **6.162.290-0-SSP-PR**; Doravante denominado **Fornecedor**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de serviços de arbitragem de campeonatos de futsal, futebol de campo, futebol sete e voleibol (a vigência do registro de preços será de 12 meses).**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Empresa fornecedora: LRT - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA - ME - CNPJ: 19.688.395/0001-95						
Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição dos serviços	Empresa	R\$ Unitário	R\$ Total
1	140	JOGO	Serviço de arbitragem de Jogo de Futsal. Para os seguintes campeonatos previstos: 1. Campeonato Municipal de Futsal, fases classificatórias, semifinais e finais, nas categorias Livre, Rural, Veteranos, Categorias de Base, masculino e feminino. 2. Campeonato(s) regional(is) de futsal, masculino e feminino adulto, fases classificatórias, semifinais e finais. * Os serviços deverão ser executados por profissionais, sendo que para cada partida deverão ser disponibilizados 3 profissionais, sendo 1 anotador e 2 árbitros; * As arbitragens deverão ser realizadas nos locais, datas e horários conforme programação e tabela de jogos passada pela Secretaria de Esportes; * Todas as despesas quanto transporte, alojamento, alimentação, pagamento dos árbitros e demais despesas referente à execução dos serviços deverá ser inserido no preço proposto; * Caso a Secretaria de Esportes por algum motivo não necessite.	LRT - Serv. Arbitragem Ltda-ME	218,00	30.520,00
2	80	DIA	Serviço de diárias de arbitragem de Jogo de Futsal sub 17. Para os seguintes campeonatos previstos: 1. Circuito Oeste de Futsal Masculino e Feminino Sub-17 em 8 etapas. 2. Campeonato(s) regional(is) de futsal categorias de base masculino e feminino, fases classificatórias, semi-finais e finais. * Os serviços deverão ser executados por	LRT - Serv. Arbitragem Ltda-ME	170,00	13.600,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 //

			<p>profissionais, sendo que para cada partida deverão ser disponibilizados 3 profissionais, sendo 1 anotador e 2 árbitros;</p> <p>* As arbitragens deverão ser realizadas nos locais, datas e horários conforme programação e tabela de jogos passada pela Secretaria de Esportes;</p> <p>* Todas as despesas quanto ao transporte, alojamento, alimentação, pagamento dos árbitros e demais despesas referente à execução dos serviços deverá ser inserido no preço proposto;</p> <p>* Caso a Secretaria de Esportes por algum motivo não necessite da totalidade dos serviços, será pago somente os jogos apitados.</p>			
3	80	DIA	<p>Serviço de diárias de arbitragem de Jogo de voleibol.</p> <p>Para os seguintes campeonatos previstos:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Campeonato Municipal de Voleibol masculino e feminino, fases classificatórias, semi-finais e finais.2. Copa Oeste de Voleibol Masculino em 08 etapas, fases classificatórias, semi-finais e finais.3. Copa Integração de Voleibol Feminino em 08 etapas, fases classificatórias, semi-finais e finais. <p>* Os serviços deverão ser executados por profissionais, sendo que para cada partida deverão ser disponibilizados 3 profissionais.</p> <p>* As arbitragens deverão ser realizadas nos locais, datas e horários conforme programação e tabela de jogos passada pela organização do evento;</p> <p>* Todas as despesas quanto transporte, alojamento, alimentação, pagamento dos árbitros e demais despesas referente à execução dos serviços deverá ser inserido no preço proposto;</p> <p>* Caso a Secretaria de Esportes por algum motivo não necessite da totalidade dos serviços, será pago somente os jogos apitados.</p>		170,00	13.600,00
4	20	JOGO	<p>Serviço de arbitragem de Jogo de Futebol de Campo.</p> <p>Para os seguintes campeonatos previstos:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Copa Céu Azul de Futebol Veteranos, fases classificatória, semi-final e final2. Campeonato Municipal de Futebol nas categorias Adulto Livre, Sub-13 e Sub-15, fases classificatórias, semi-finais e finais.3. Campeonato(s) regional(is) de futebol, masculino adulto, fases classificatórias, semi-finais e finais.4. Jogos amistosos e preparatórios para equipe(s) de futebol do Município. * Os serviços deverão ser executados por	LRT - Serv. Arbitragem Ltda-ME	480,00	9.600,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 //

			profissionais, sendo que para cada partida deverão ser disponibilizados 4 profissionais, sendo 1 anotador, 1 árbitro e 2 assistentes; * As arbitragens deverão ser realizadas nos locais, datas e horários conforme programação e tabela de jogos passada pela Secretaria de Esportes; * Todas as despesas quanto transporte, alojamento, alimentação, pagamento dos árbitros e demais despesas referente à execução dos serviços deverá ser inserido no preço proposto; * Caso a Secretaria de Esportes por algum motivo não necessite da totalidade dos serviços, será pago somente os jogos apitados.			
5	70	JOGO	Serviço de arbitragem de Jogo de Futebol Sete. Para os seguintes campeonatos previstos: 1. Campeonato Municipal de Futebol Sete, categorias: Livre, Rural, Veteranos e Categorias de Base, masculino e feminino, nas fases classificatórias, semi-finais e finais. * Os serviços deverão ser executados por profissionais, sendo que para cada partida deverão ser disponibilizados 4 profissionais, sendo 1 anotador, 1 árbitros e 2 assistentes; * As arbitragens deverão ser realizadas nos locais, datas e horários conforme programação e tabela de jogos passada pela Secretaria de Esportes; * Todas as despesas quanto transporte, alojamento, alimentação, pagamento dos árbitros e demais despesas referente à execução dos serviços deverá ser inserido no preço proposto; * Caso a Secretaria de Esportes por algum motivo não necessite da totalidade dos serviços, será pago somente os jogos apitados.	LRT - Serv. Arbitragem Ltda-ME	215,00	15.050,00
					TOTAL	82.370,00

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

2.3 - Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 1.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ 82.370,00 (oitenta e dois mil trezentos e setenta reais)**.

2.4 - Os pagamento decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das secretarias municipais, através das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.39.00	287	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Esporte



CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços deverão ser executados o município de Cêú Azul, num prazo de **2 (dois) dias**, após a solicitação. Os serviços deverão ser realizados por profissionais competentes e com experiência, na quantidade solicitada, nos locais, data e horários conforme programação e tabela de jogos passada pela Secretaria de Esportes. Sendo que os serviços serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, tendo como período de solicitação da execução o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;

3.2 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas a execução dos serviços como, transporte, pagamentos dos profissionais, alimentação, alojamento, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado à perfeita execução dos serviços sendo ainda a contratada responsável por quaisquer danos morais que possam ocorrer em decorrência da execução dos serviços.

3.3 - Todo serviço que apresente má qualidade, executado de forma irregular ou com qualidade inferior ao esperado pela Secretaria Municipal de Esportes, deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser solicitado a substituição dos técnicos ou ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade executada é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

3.5 - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

3.6 - Quando da realização de evento esportivo pela Secretaria de Esportes a mesma notificará a contratada dos jogos e rodadas a serem executados, devendo assim a contratada encaminhar relação de árbitros e profissionais que irão executar os serviços. Na relação deverá constar o nome dos profissionais com assinatura de ciente dos profissionais. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, compreendendo: * para Arbitro: curso de formação de arbitro com a devida reciclagem; * para Anotador: curso de formação de arbitro com a devida reciclagem; * para Mesário: curso de formação de arbitro com a devida reciclagem; A documentação/certificados/registros que comprovem formação dos profissionais deverá ser anexada à relação a ser entregue ao Departamento de Esportes; Deverá ainda ser anexado a relação termo entre a contratada e o profissional no qual o profissional concorda em prestar os serviços para a empresa contratada.

3.7 - Quando o desempenho de um profissional for considerado insatisfatório não atendendo a qualidade esperada e desejada pela Administração, a Secretaria de Esportes poderá solicitar a substituição do mesmo o que deverá ser prontamente atendido pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 07 de junho de 2017 a 06 de junho de 2018.**

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Compete a Administração Municipal:

- Administrar a presente ata de registro de preços;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 - Compete ao Fornecedor:

- Executar pelo período de 12 (doze) meses, os serviços aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 48/2017;
- Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 48/2017, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.



d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços dos serviços com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº. 48/2017, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.2.1 - Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

7.3 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Empenho/Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

- i) Advertência;
- ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Empenho/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 - Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

CLAUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 //

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Presencial nº. 48/2017, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº. 1.863/2006, o Decreto Municipal nº. 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

10.2 - Fica designado o Sr. **Maiko Cesar Metz**, ocupante do cargo de **Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação**, como fiscal e o Sr. **Fernando Augusto Hoffelder**, ocupante do cargo de **Diretor do Departamento de Esportes**, como gestor da Ata de Registro de Preços.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 07 de junho de 2017.

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

SANDRO MARCOS MARTINS
LRT - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA-ME
Fornecedor

MAIKO CESAR METZ
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação
Fiscal da Ata de Registro de Preços

FERNANDO AUGUSTO HOFFELDER
Diretor do Departamento de Esportes
Gestor da Ata de Registro de Preços